



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E IDOSO AO PROJETO DE LEI N.º 237/2025

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n.º 237/2025, de autoria da Nobre Vereadora Sra. Catiane Fonseca, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do exame de sangue creatinofosfoquinase (CPK) na triagem neonatal da rede pública ou privada de saúde do município de Caçapava”.

A i. Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis entende que, sob o ponto de vista jurídico, não há óbices à tramitação da proposta no que concerne à sua constitucionalidade, ressalvados alguns apontamentos, nenhum deles relacionado a matérias de competência desta Comissão de Saúde, Assistência Social e Idoso.

Pois bem, ao analisar o Projeto de Lei que obriga a realização do exame CPK na triagem neonatal, entendo, no âmbito das atribuições que me competem nesta Comissão de Saúde, Assistência Social e Idoso, que a inclusão desse teste é extremamente pertinente e benéfica. A medida fortalece a rede de atenção à saúde, aprimora a capacidade de diagnóstico precoce e possibilita que as crianças afetadas recebam acompanhamento especializado desde os primeiros meses de vida. Ademais, a proposta não impõe obstáculos operacionais relevantes aos serviços de saúde, públicos ou privados.

Portanto, como o enfoque nesse parecer é referente ao ponto de vista da Comissão de Saúde, Assistência Social e Idoso, o parecer é **favorável**, visto que a proposta representa um avanço na área da saúde e é de grande interesse público.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Saúde, Assistência Social e Idoso.

Sala das Comissões, 11 de Dezembro de 2025

Pablo de Oliveira Fernandes – DC
Presidente e Relator

Franciane dos Santos
Miranda – PL
Vice-Presidente

Dandara Pereira César
Leite Gissoni – PSB
Membro

